



Adm. 2009/2012

MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

LEI Nº 1037/2010

SÚMULA: Dá nova redação ao art. 5º da Lei Municipal Nº 705 de 02/07/2007, a qual dispõe sobre o Sistema de Controle Interno no Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal Nº 705 de 02/07/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“EMENDA”

“Art. 5º A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO no Município – UCI, será integrada a Unidade Orçamentária do Gabinete do Prefeito, com objetivo de executar as atividades de controle interno municipal.”

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados e de acordo com a Lei Municipal Nº 705 de 02/07/2007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de dezembro de 2010.



ELIAS FARAH NETO
Prefeito Municipal

ADM/Marcia

Publicado no DIÁRIO GAUVA
Nº 3007
De 30/12/10
Resp. Marcia